

ATA N.º 8/2018**REUNIÃO ORDINÁRIA**

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 18/04/2018.

Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 13,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO****1. INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. BALNEÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL
- 2.2. APOIO JURIDICO
- 2.3. CEDÊNCIA DE TRANSPORTES - ESCLARECIMENTOS

ORDEM DO DIA**I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. 4.ª MODIFICAÇÃO – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018
- 3. APRECIACÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO
- 4. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2017
- 5. PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E CERTIFICAÇÃO LEGAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017
- 6. AUTORIZAÇÃO DOS ENCARGOS E COMPROMISSOS PLURIANUAIS – CONTRAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE MÉDIO LONGO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE SANEAMENTO FINANCEIRO
- 7. 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2018
- 8. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VINCULOS PRECÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS
2. EMPARCELAMENTO DE PRÉDIO RÚSTICO
3. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE PARCELA DE TERRENO
4. DESIGNAÇÃO DE QUATRO CIDADÃOS DE RECONHECIDO MÉRITO, PELOS SEUS CONHECIMENTOS OU ESTUDOS SOBRE O CONCELHO, PARA INTEGRAREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLICIA
5. OBRAS MUNICIPAIS - ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO", CELEBRADO COM A FIRMA "LADO RENOVADO - CONSTRUÇÕES, LDA"
6. OBRAS MUNICIPAIS - REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS DE MOURÃO

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho

Vereadores: Dr.^a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro

Francisco Simão Lopes de Oliveira

Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

A Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 77, referente ao dia 17 de abril de 2018, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 50.652,02 (cinquenta mil seiscientos e cinquenta e dois euros e dois cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor credor de € 4.437,76 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete euros e

setenta e seis cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 55.089,77 (cinquenta e cinco mil e oitenta e nove euros e setenta e sete cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- No dia 16 do corrente mês reuniu com os senhores gerentes das agências do Novo Banco de Mourão e Reguengos de Monsaraz, aos quais manifestou o seu desagrado pelo encerramento da agência de Mourão e pela forma como o processo decorreu. Aqueles gerentes informaram que também não tiveram conhecimento prévio e que não tinham perspetivas de que a agência de Mourão encerraria pois tinha bons desempenhos e estava muito bem posicionada no ranking do Banco;
- O Administrador Dr. António Ramalho deverá deslocar-se a Mourão na próxima sexta-feira para dar explicações sobre o assunto;
- Entregou à Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro o parecer do jurista da CMM sobre os procedimentos administrativos a desenvolver no sentido de serem pagos à sua entidade patronal os encargos referentes ao exercício das suas funções de eleita local;
- Deu também conhecimento do parecer do senhor consultor jurídico sobre os esclarecimentos pedidos pela Sr. Vereadora e sobre um possível processo de averiguações sobre a atuação do Sr. Adjunto do seu Gabinete, no qual é referido que não sendo o mesmo trabalhador da autarquia não pode haver lugar a procedimento disciplinar;
- No dia 9 deste mês o Senhor Deputado Norberto Patinho esteve em Mourão, para visitar um empreendimento turístico em construção, a convite do promotor, António & Lourdes Delgado, S.A., tendo sido acompanhado pelo Sr. Vice-Presidente;
- O Sr. Vice-Presidente esteve presente numa reunião em Évora, no NERE – Núcleo Empresarial da Região de Évora, sobre as candidaturas de estações náuticas (percursos integrados para turistas).

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. BALNEÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL

2.1.1. A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro manifestou o seu desagrado com a utilização do campo de futebol de Mourão, que está votado ao abandono. Considera que a Câmara se deve preocupar com a segurança, saúde e bem-estar de todas as pessoas, incluindo as de etnia cigana, mas também considera que aquelas instalações não são adequadas para acolher famílias. Mais referiu que a presente situação está a provocar alguma revolta nas pessoas, nomeadamente o cenário de degradação das instalações que deveriam servir de

apoio ao desporto e não para os fins utilizados. Segundo a sua perspetiva, a Câmara tem o dever e a obrigação de apoiar os seus munícipes, mas com condições.

A Sr.^a Presidente informou que a solução não é a ideal, nem definitiva, e é normal haver descontentamento, mas gostaria de saber qual a solução alternativa. Aqueles balneários não têm condições para ser utilizados como tal. Mais referiu que também é favorável ao desenvolvimento do desporto, mas as iniciativas devem partir das associações e das pessoas, como sempre aconteceu, com o suporte de apoio do Município. Finalmente informou que nos últimos anos em que houve prática desportiva, os atletas já não utilizavam estes balneários mas sim os das piscinas, o espaço não estava a ser utilizado para nada e por ninguém e que foram advertidas as famílias de que a sua permanência naquele local é temporária e que quando saírem deverão deixar o espaço limpo.

2.1.2. Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que as questões, que se têm levantado sobre o realojamento das famílias, não têm a ver com qualquer diferenciação das pessoas, mas sim com a forma de coordenação das entidades competentes. Mais referiu que a Câmara não lhes deve solicitar a eles as soluções, mas sim a quem tem competências na matéria. Finalmente perguntou onde estavam aquelas famílias antes da ocorrência e para onde vão a seguir?

A Sr.^a Presidente respondeu que estavam no acampamento e vão para o acampamento.

2.2. APOIO JURIDICO

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro lamenta o fraco apoio jurídico que o Município lhe tem prestado, pois desde outubro que solicitou diretrizes e só agora obteve resposta, porém, tomou a iniciativa e entregou, em mão, o respetivo requerimento.

A Sr.^a Presidente informou que como o pedido foi feito verbalmente também ela já tinha dado a informação nos mesmos moldes. (parece-me confuso)

2.3. CEDÊNCIA DE TRANSPORTES – ESCLARECIMENTOS

2.3.1. A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro informou que irá por outra via dar andamento ao processo de esclarecimento do envolvimento e menção do seu nome nesta situação, pois a vereadora não teve e não tem qualquer responsabilidade na cedência de transportes do Município.

2.3.2. O Sr. Vereador Francisco Oliveira lembrou que quem recebe ordenado da Câmara deve ter comportamentos corretos e todos os Eleitos, executivos ou não, devem ser respeitados pelos trabalhadores e respeitarem estes. Mais alertou a Sr.^a Presidente que o

Sr. Paulo Barros atuou e falou como trabalhador, e não como público. Devem-se ter conversas francas e não se esconderem em pareceres jurídicos.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 4 de abril de 2018 foi aprovada, por unanimidade, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.^a Presidente não participou na votação em virtude de não ter estado presente na reunião.

2. 4.^a MODIFICAÇÃO – 4.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018

Pela Sr.^a Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 4.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, a 2.^a Alteração ao Orçamento da Receita e 4.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do ano de 2018.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (anexo número oito), ficando a fazer parte integrante desta ata.

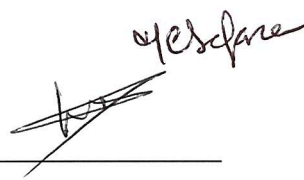
Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou, **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, aprovar a referida 4.^a Modificação Orçamental do ano de 2018.

3. APRECIACÃO DO INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPETIVA AVALIAÇÃO

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando:

- 1. O disposto no artigo 27.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 76.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a segunda sessão ordinária do órgão deliberativo do município, a realizar-se durante o mês de abril, destina-se à apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais;*



2. Que compete à Assembleia Municipal apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, conforme previsto na alínea l) do n.º2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
3. Que compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea i) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.
4. O disposto da alínea j) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Face do exposto tenho a honra de propor o seguinte:

1. Que sejam aprovados, pela Câmara Municipal de Mourão, **o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município**, nos termos da alínea i) do artigo 33.º e da alínea l) do n.º2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, para posterior remessa à Assembleia Municipal de Mourão para apreciação e votação.

Paços do Município de Mourão, 07 de abril de 2017

A Presidente da Câmara Municipal,"

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente chamou à presença na reunião a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Vera Bailote e a Coordenadora técnica, Ermelinda Mendonça, que estarão disponíveis para prestar algum esclarecimento que se entenda necessário, e reconheceu e realçou o trabalho e esforço destas duas técnicas em todo o processo de elaboração e apresentação da prestação de contas, que também inclui este ponto, sendo que há a total consciência da necessidade de contratar mais técnicos para esta área específica. Finalmente referiu que os bens avaliados são praticamente os mesmos do ano anterior.

Seguidamente a Sr.ª Vereadora Anabela Caixeiro referiu que há vários anos vem salientando a importância de se proceder a uma avaliação exata dos bens e do património do Município de Mourão. Mais referiu que não pode votar favoravelmente esta proposta, nem sequer abster-se, porque é óbvia e totalmente impossível apreciar em três ou quatro dias toda esta documentação. Finalmente sugeriu que se agende uma reunião para apreciar e conhecer concretamente esta matéria, tendo em vista poder votar as propostas em consciência.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira realçou que se já é grande o trabalho e esforço para elaborar estes documentos, será certamente compreensível que os vereadores não executivos não tivessem tido o tempo suficiente para apreciar a proposta, para a poder votar conscientemente, sabendo que os mesmos não participaram na avaliação e elaboração dos documentos.

Não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento o Executivo deliberou:

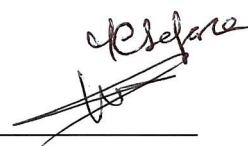
- **Aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, documentos que ficam arquivados em pasta anexa (documento número nove), fazendo parte integrante desta ata;**
- **Apresentar os mesmos, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta os aprecie.**

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2017

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:
"Considerando:

1. *O disposto no artigo 27.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e no artigo 76.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a segunda sessão ordinária do órgão deliberativo do município, a realizar-se durante o mês de abril, destina-se à apreciação dos documentos de prestação de contas do ano anterior.*
2. *Que compete à Assembleia Municipal apreciar e votar os documentos de prestação de contas do ano anterior conforme previsto na alínea l) do n.º2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.*
3. *Que compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea i) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas do ano anterior e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*
4. *O disposto da alínea j) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*
5. *O estipulado no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, fazem parte dos documentos de prestação de contas, o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão.*
6. *O saldo de gerência do ano anterior (exercício de 2017) ascende ao montante de €8.511,80, e pode ser utilizado para ocorrer a despesas orçadas no ano seguinte, conforme estabelecido nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL.*
7. *O saldo de gerência, cujo apuramento resulta dos documentos de prestação de contas, não pode ser inscrito no orçamento do ano seguinte, sem que tais documentos sejam aprovados.*



Face do exposto tenho a honra de propor o seguinte:

1. *Que sejam aprovados, pela Câmara Municipal de Mourão, os Documentos de Prestação de Contas de 2017, nos termos da alínea i) do artigo 33.º e da alínea l) do n.º2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, para posterior remessa à Assembleia Municipal de Mourão para apreciação e votação.*

Paços do Município de Mourão, 13 de abril de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro referiu que a votação desta proposta pelos vereadores do PSD será no sentido negativo, apresentando os seguintes fundamentos:

- Embora durante o ano fossem tendo conhecimento da execução de algumas atividades e competências do Município, é impossível neste curto espaço de tempo analisar toda a documentação;

- Com este nível de documentos é quase irónico e abusivo que se peça uma apreciação consciente em tão pouco tempo;

- Não podem votar favoravelmente a dinâmica do Município, por não a terem acompanhado em permanência, e até porque não têm conhecimentos técnicos para o fazer, pois até a Câmara contratou um revisor oficial para certificar as contas.

Seguidamente a Sr.^a Presidente informou que o processo de elaboração dos documentos de prestação de contas só se pode iniciar após o final do ano, é moroso e por diversos constrangimentos, nomeadamente por escassez de recursos humanos como já antes referiu, não se conseguiu concluir com mais antecedência e enviar os documentos mais atempadamente. Mais referiu que são documentos muito técnicos embora resultantes das opções políticas. Finalmente referiu que o revisor oficial de contas não intervém na elaboração das contas e foi contratado por ser uma obrigação legal.

Não mais havendo objeções ou pedidos de esclarecimento o Executivo deliberou:

- ***Aprovar os documentos de prestação de contas do ano financeiro de 2017, documentos que ficam arquivados em pasta anexa (documento número dez), fazendo parte integrante desta ata;***
- ***Apresentar os mesmos, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta os aprecie e vote.***

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

5. PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS E CERTIFICAÇÃO LEGAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017

Relativamente a este assunto foi pela Sr.^a Presidente posta à discussão a sua proposta do seguinte teor:

"Considerando:

- 1. O disposto no artigo 27.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e no artigo 76.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a segunda sessão ordinária do órgão deliberativo do município, a realizar-se durante o mês de abril, destina-se à apreciação dos documentos de prestação de contas.*
- 2. Que compete à Assembleia Municipal apreciar e votar os documentos de prestação de contas conforme previsto na alínea l) do n.º2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.*
- 3. Que compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea i) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*
- 4. O disposto da alínea j) do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara submeter os referidos documentos à aprovação da Câmara Municipal e à apreciação e votação da Assembleia Municipal.*
- 5. O estipulado no POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, fazem parte dos documentos de prestação de contas, o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, os anexos às demonstrações financeiras e o relatório de gestão.*
- 6. Que os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas à adoção da contabilidade devem ser remetidos, ao órgão para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas emitidos pelo auditor externo, conforme o disposto do no n.º 3 do artigo 76.º e alínea e) do n.º2 do artigo 77.º, ambos da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro.*

Face do exposto tenho a honra de propor o seguinte:

- 1. Que sejam apreciados, pela Câmara Municipal de Mourão, o Parecer do Revisor Oficial de Contas e a Certificação Legal dos Documentos de Prestação de Contas do Exercício de 2017, nos termos da alínea i) do artigo 33.º e da alínea l) do n.º2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, para posterior remessa à Assembleia Municipal de Mourão para apreciação.*

Paços do Município de Mourão, 13 de abril de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro solicitou o parecer das técnicas relativamente à certificação com reservas que o parecer apresenta, tendo a Dr.^a Vera Bailote esclarecido que a CLC-Certificação Legal de Contas com opinião com reservas, deve-se à limitação do âmbito da auditoria, ou seja, o ROC documenta por amostra todos os elementos significativos, de acordo com as normas aplicáveis, que constituem a evidência do trabalho executado e o fundamento da sua opinião.

Após apreciação do parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício de 2017, o qual dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (documento número onze), ficando a fazer parte integrante desta ata, e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento o Executivo deliberou, remeter o mesmo à Assembleia Municipal para que esta também o aprecie.

Deliberação tomada por unanimidade.

6. AUTORIZAÇÃO DOS ENCARGOS E COMPROMISSOS PLURIANUAIS – CONTRAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE MÉDIO LONGO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE SANEAMENTO FINANCEIRO

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta de autorização dos encargos e compromissos plurianuais em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (documento número doze), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Seguidamente a Sr.^a Presidente informou ainda que esta proposta é apresentada porque no âmbito do processo de fiscalização prévia ao contrato do Banco BPI, S.A., o Tribunal de Contas devolveu o respetivo contrato para esclarecimentos, designadamente o cumprimento do n.º1 e n.º6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º1 da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e o artigo 25.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, apesar de a contratação do empréstimo e o respetivos encargos e compromissos plurianuais (anexos ao respetivo contrato), terem sido aprovados pela deliberação de 29/12/2017, vimos agora reforçar que com a contratação do empréstimo está implícito a autorização para a assunção dos encargos e compromissos plurianuais ao longo dos anos de vigência do contrato

Apreciada a mencionada proposta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco.

7. 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2018

Pela Sr.^a Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta de alteração do mapa de pessoal para o ano de 2018, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (documento número treze), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Seguidamente a Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro referiu que votou favoravelmente a anterior alteração ao mapa de pessoal porque as contratações não aumentavam as despesas, era evidente a necessidade de contratar um jurista e era uma obrigação legal a contratação dos nadadores-salvadores, mas quanto a esta vai abster-se, por ter algumas reticências, sobretudo ao nível da capacidade financeira do Município para fazer face às despesas com as contratações. Considera ainda uma contradição por parte da Câmara no que respeita ao seu procedimento, pois as diretrizes legais impõem a redução de pessoal pela sua fragilidade económica e financeira, e agora pretende contratar mais dezasseis pessoas, o que certamente irá colocar ainda mais em risco a situação económica e financeira do Município. Finalmente referiu que espera que as pessoas que vierem a ser contratadas exerçam efetivamente as atividades e competências apresentadas nesta proposta.

O Sr. Vereador Francisco Oliveira voltou a afirmar o que já tinha dito relativamente à anterior alteração do mapa de pessoal, ou seja não é contra nem a favor da contratação de mais trabalhadores, por não saber em concreto se os que atualmente estão ao serviço são ou não suficientes. Mais referiu que certamente a necessidade admissão de pessoal não é maior que a de aquisição de alguns equipamentos. As aposentações não justificam por si só a admissão tantas pessoas. Finalmente referiu que seria mais sensata a primeira alteração pois a nível financeiro esta vai agravar seriamente a situação.

Finalmente a Sr.^a Presidente realçou que o Município de Mourão tem necessidade de recrutar estes trabalhadores, visto os mesmos colaborarem em áreas cuja Lei obriga/recomenda a sua contratação para que seja prestado um melhor serviço aos seus munícipes, e para cumprir também com as suas obrigações legais, pois sem este programa está impedido de recrutar trabalhadores mediante a constituição de vínculo publico

Apreciada a mencionada proposta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro.

8. PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS VINCULOS PRECÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:

1. *A Lei 112/2017 de 29 de dezembro, estabelece os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários – PREVPAP - de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes das Autarquias Locais, aplicando-se esta Lei ao Município de Mourão;*
2. *O normativo legal supracitado, prevê que, todas as pessoas que não tendo vínculo adequado, exerceram funções nas autarquias locais, no período de 1 de janeiro de 2017 a 4 de maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização, sujeitas a poder hierárquico, à disciplina e direção, bem como ao cumprimento de horário de trabalho e que correspondam a necessidades permanentes das mesmas, estão cobertas pelo respetivo Programa;*
3. *A Direção Geral das Autarquias Locais procedeu ao levantamento junto das Autarquias Locais, de todas as situações que correspondessem a necessidades permanentes, onde existisse o desadequado vínculo jurídico;*
4. *A Direção Geral das Autarquias Locais, no dia 11 de janeiro de 2018, fez publicar o guião com as instruções procedimentais a observar pelas autarquias locais;*
5. *O Município de Mourão tem necessidade de recrutar estes trabalhadores, visto os mesmos colaborarem em áreas cuja Lei obriga/recomenda a sua contratação para que seja prestado um melhor serviço aos seus munícipes, e para cumprir também com as suas obrigações legais, pois sem este programa está impedido de recrutar trabalhadores mediante a constituição de vínculo publico.*
6. *Sem prejuízo do estipulado no artigo 10.º da Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro, reconhecidas as situações e exercício de funções, que satisfaçam as já calcorreadas necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado, serão os correspondentes procedimentos concursais abertos, que se regerão pelas regras previstas na Portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, no prazo de 30 dias, a conta do dia 01 de janeiro de 2018, ou a contar da data em que as pessoas completem o prazo de um ano de exercício de funções, ex vi da alínea b) do n.º1 do artigo 8.º;*
7. *Os prazos contidos na Lei 112/2017 de 29 de dezembro, não são exequíveis em função dos procedimentos a que as autarquias locais estão obrigadas, e o apoio que a DGAL e CCDDR não resultaram em pareceres atempados à execução atempada deste diploma legal;*
8. *O Município de Mourão, face aos seus parcos recursos técnicos e administrativos, só agora conseguiu dar início ao procedimento previsto na Lei.*
9. *De acordo com o guião publicado pela DGAL, os prazos não são imperativos para as autarquias locais.*
10. *Nas Autarquias Locais, a competência para reconhecer as necessidades permanentes e os vínculos jurídicos inadequados, recai sobre o órgão executivo, conforme prevê o n.º3 do artigo 2.º da referida Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro;*

11. Nas condições definidas no PREVPAP existem, neste Município os postos de trabalho e respetivas funções que constam do mapa anexo, que faz parte integrante da presente proposta, constituído por uma (1) página.

Face aos considerandos enunciados, proponho que:

a. Ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 2.º conjugado com a alínea b) do artigo 8.º da Lei 112/2017, de 29 de dezembro, a Câmara Municipal delibere reconhecer que os postos de trabalho que constam do mapa anexo, correspondem às necessidades permanentes do Município, cujo exercício de funções é, ou foi exercício por pessoas detentoras de vínculo jurídico inadequado;

b. Após a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2018, que será submetida à Assembleia Municipal, por forma a contemplar os cargos que se pretende regularizar e agora reconhecidos como necessidades de serviço sem vínculo adequado, sejam abertos os procedimentos concursais nos termos e com as restrições impostas pela Lei 112/2017 de 29 de dezembro.

Paços do Município de Mourão, 16 de abril de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

ANEXO I

N.º Posto de Trabalho CTFP	Unidade/Subunidade Orgânica	Cargos ou Carreiras e Categorias	Área de formação académica e/ou profissional	Atribuições, competências ou atividades
1	Divisão Administrativa e Financeira	Assistente Operacional	Escolaridade obrigatória acrescida de formação profissional quando exigível	Exercício de funções correspondentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, desenvolvendo funções na área de serviços de auxiliares, assegurando a limpeza e conservação das instalações afetas à Divisão Administrativa e Financeira; Execução de outras tarefas simples não especificadas.
3	Unidade Sociocultural e Desportiva	Assistentes Operacionais	Escolaridade obrigatória, acrescida de formação profissional quando exigível	Exercício de funções correspondentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, desenvolvendo funções na área de serviços de auxiliares, assegurando a limpeza e conservação das instalações afetas à Unidade Sociocultural e Desportiva; Execução de outras tarefas simples não especificadas.
8	Divisão Ambiente, Obras e Urbanismo	Assistentes Operacionais	Escolaridade obrigatória, acrescida de formação profissional quando exigível	Exercício de funções correspondentes ao conteúdo funcional da carreira e categoria de Assistente Operacional, desenvolvendo as funções nos serviços de Ambiente e Gestão de Espaços Verdes, Parque de Maquinas e Viaturas, Higiene e Limpeza, Obras Municipais.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que declararam abster-se pelos motivos mencionados no ponto anterior.

II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

1.1. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 10/17, instaurado a requerimento de **João José Caeiro Bação**, em que requer a aprovação do projeto de arquitetura da alteração ao projeto inicial da obra de alteração de fachada do prédio urbano que possui na Travessa Pública, na freguesia de Granja, deste concelho.

O Executivo, com base na Informação dos Serviços de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2018/687, de 11-04-2018, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada por unanimidade.

1.2. Foi presente o processo para licenciamento de obras particulares n.º 14/17, instaurado a requerimento de **António Miguel Grilo Rodrigues**, em que requer a aprovação dos projetos das especialidades da obra de recuperação e ampliação de habitação unifamiliar que possui na Rua de Olivença, n.º 37, em Mourão, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação de 8 de novembro de 2017.

O Executivo, verificando que com base na Informação dos Serviços de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, n.º INT_MOURAO/2018/750, de 16-04-2018, a pretensão será indeferida, deliberou notificar o requerente para apresentar, por escrito, informação ou o que se lhe oferecer útil à resolução da sua pretensão.

Deliberação tomada por unanimidade.

2. EMPARCELAMENTO DE PRÉDIO RÚSTICO

Foi lido o requerimento apresentado pelo Senhor **Marcelino Cachaço Queimado**, em 24 de janeiro de 2018, em que requer para efeitos de emparcelamento rural, a aprovação do projeto para execução de operação de emparcelamento simples, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, nos seus prédios rústicos denominados “Carvalhas e Vinha do Tarrinho” e “Carvalhas”, sitos na freguesia e

concelho de Mourão, inscritos na respetiva matriz predial sob os artigos 011.0353.0000 e 011.0356.0000, respetivamente.

O Executivo, com base na Informação dos Serviços de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, deste Município, n.º INT_MOURAO/2018/690, de 11-04-2018, deliberou deferir a referida pretensão.

Deliberação tomada por unanimidade.

3. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE PARCELA DE TERRENO

Pela Sr.ª Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta de desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de uma parcela de terreno, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (documento número catorze), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

4. DESIGNAÇÃO DE QUATRO CIDADÃOS DE RECONHECIDO MÉRITO, PELOS SEUS CONHECIMENTOS OU ESTUDOS SOBRE O CONCELHO, PARA INTEGRAREM A COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLICIA

A Sr.ª Presidente verificando que:

- Nos termos do n.º 2 do artigo do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policia de Mourão o mandato da Comissão Municipal de Toponímia é coincidente com o mandato da Câmara;
- A referida Comissão foi constituída pelo Despacho n.º 22/2014, de 6 de junho de 2014;
- Nos termos da alínea c) do n.º 3 daquele Regulamento integram a Comissão quatro cidadãos designados pela Câmara Municipal.

Propôs que sejam designados para integrarem a Comissão Municipal de Toponímia do Concelho de Mourão no mandato 2017/2021, os Senhores Joaquim António Saraiva Salsinha, Manuel Vidigal Santana, Joaquina Mariana Branquinho Coelho Fernandes e José Pedro Canete Pires.

Apreciada a referida proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

5. OBRAS MUNICIPAIS - ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO", CELEBRADO COM A FIRMA "LADO RENOVADO - CONSTRUÇÕES, LDA"

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:

- 1. O contrato de empreitada de "RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO", celebrado com a firma "LADO RENOVADO - CONSTRUÇÕES, LDA", foi celebrado em 18 de setembro de 2017.*
- 2. Atento o valor da empreitada e de acordo com os artigos 44.º e seguintes da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto - LEI DE ORGANIZAÇÃO E PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS e com as sucessivas Leis do Orçamento do Estado, esta contrato está sujeito a fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas para a obtenção de visto.*
- 3. No âmbito do processo de obtenção de visto o Tribunal de Contas sugeriu que a Câmara Municipal acrescenta-se por adenda os seguintes elementos ao contrato de empreitada.*
 - a) Indicação do ato de aprovação da minuta do contrato.*
 - b) Referência à caução prestada pelo adjudicatário.*
 - c) Indicação do número sequencial do compromisso.*
- 4. Embora numa primeira resposta ao Tribunal de Contas se tenha respondido que os elementos solicitados constam de peças do procedimento que fazem parte integrante do contrato em si, aquele douto Tribunal voltou a sugerir que tal adenda fosse celebrada.*
- 5. Nos termos dos artigos 98.º e 99.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro - CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, cabe à Câmara Municipal aprovar e alterar a minuta do contrato celebrado.*

Em face do exposto tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e dos artigos 98.º e 99.º do DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro submeter, que a Câmara Municipal delibere aprovar o seguinte:

- a) Aprovar a adenda ao contrato de empreitada de "RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO", celebrado com a firma "LADO RENOVADO - CONSTRUÇÕES, LDA", em 18 de setembro de 2017, a qual constitui anexo à presente Proposta.*
- b) Que a deliberação ora proposta, a ser aprovada, seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

Paços do Município de Mourão, 12 de abril de 2018.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

ANEXO I

MINUTA DE

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO", CELEBRADO COM A FIRMA "LADO RENOVADO - CONSTRUÇÕES, LDA", PELO VALOR DE € 499.930,25.

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezoito, nos Paços do Município de Mourão, compareceram, perante mim, Dr.^a Vera Cristina Marques Bailote, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de oficial público, designado por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mourão, n.º 12/2015, de 03 de Junho de 2015, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de se reduzir a escrito a presente adenda ao



contrato de empreitada de "RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO", celebrado no dia 18 de setembro de 2017, os seguintes outorgantes:

Primeiro – Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, casada, natural da freguesia e concelho de Mourão, com domicílio necessário neste edifício, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mourão e em representação desta, de harmonia com a competência conferida pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Município de Mourão é detentor do cartão de pessoa coletiva com o n.º 501206639.

Segundo –, titular do cartão de cidadão n.º ...,, válido até .../.../..., residente na Rua, n.º ..., em ..., e, titular do cartão de cidadão n.º ...,, válido até .../.../..., residente na Rua, n.º ..., em ..., em representação da sociedade comercial por quotas denominada "Lado Renovado - Construções, Lda.", com sede em ..., na Rua, número,, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..., e com o número de pessoa coletiva, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número ..., qualidade que provou através de certidão da Conservatória do Registo Comercial de ..., de .../.../..., documentos que ficam anexos a este instrumento, sob os números um e dois.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão n.º, válido até .../.../..., e certifico ser do meu conhecimento pessoal também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção.

E, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito:

Que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária n.º 14/2017 realizada em dezanove de junho de dois mil e dezassete foi aprovada a minuta do contrato de empreitada de "RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO" da qual esta adenta passa a fazer parte integrante e que foi assinado pelas partes em dezoito de setembro de dois mil e dezassete.

Que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária n.º 8/2018 realizada em dezoito de abril de dois mil e dezoito foi aprovada a minuta da presente adenda ao contrato de empreitada de "RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO".

E, pelos DOIS OUTORGANTES foi dito:

Que, na sequência de sugestão do Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia e no âmbito do processo para a obtenção de visto ao contrato, acordam celebrar a presente adenda, a qual passa a fazer parte integrante do contrato de empreitada de "RECUPERAÇÃO DO CINETEATRO DE MOURÃO", celebrado em dezoito de setembro de dois mil e dezassete, aceitando o aditamento das seguintes cláusulas:

Vigésima nona
(Caução)

O Adjudicatário prestou caução através de Seguro Caução contratado à companhia de seguros ONIX ASIGURARI, através da "Apólice de Seguro Garantia", Serie: 1PT17, N. 150000059 de 31-05-2017, em que este é tomador e o Município de Mourão é beneficiário, no montante de 24 996,51€ (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis euros e cinquenta e um centavos), conforme disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro - CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP).

Trigésima
(Compromisso)

O encargo resultante deste contrato tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Mourão, respeitante ao ano de dois mil e dezassete, sendo que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo é satisfeito a seguinte: Classificação Orgânica – Capítulo 02; Classificação económica – Capítulo 07, grupo 01, artigo 03 e alínea 02, com o compromisso sequencial número 1073/2017, de treze de novembro de dois mil e dezassete, e que a Assembleia Municipal de Mourão na sua sessão realizada em vinte e três de setembro de dois mil e dezasseis deliberou aprovar o compromisso plurianual resultante da mesma.

Em tudo o mais mantêm-se os termos constantes do clausulado inicial.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados, e também por mim, Vera Cristina Marques Bailote, na qualidade já referida.

1º Outorgante

2º Outorgante

Oficial público"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

6. OBRAS MUNICIPAIS – REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE MERENDAS DE MOURÃO

A Sr.ª Presidente, tendo em vista a execução da obra mencionada em epígrafe, incluída no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano financeiro sob o número 2014/I/6, propôs que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

a) Aprovar o respetivo "projeto de execução", orçamentado em **€ 23.019,77** (vinte e três mil e dezanove euros e setenta e sete cêntimos), acrescido do IVA á taxa legal em vigor, elaborado pelo Serviço de Obras Municipais da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo:

- Orçamento e Medições
- Memória Descritiva e Justificativa do projeto;
- Projeto constituído por 2 peças desenhadas.

Apreciada a proposta acabada de referir e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente pôs a mesma à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.ª Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 13,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida foi aprovada, por unanimidade, no final da reunião e vai ser assinada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,

Maria Elze Fimemta Pinto Martins Sefre

O Secretário,

Vitor Manuel Leal Vidigal